Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Municípo de Piraí do Sul, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://diario.piraidosul.pr.gov.br .

Piraí do Sul

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

PIRAÍ DO SUL, 14 DE MAIO DE 2009 ANO 1 - N° 18

DECRETO Nº 096/2009

Republica por incorreção

SÚMULA: Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cecília de Freitas Barbosa, no Jardim Benevenuto Dalcol e dá outras providências.

LIDO JOSÉ PRIOTTO, Prefeito Municipal em Exercício de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1420/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cecília de Freitas Barbosa, localizado no Jardim Benevenuto Antunes Dalcol em Piraí do Sul.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 08 de maio de 2009.

LIDO JOSÉ PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 097/2009

Republica por incorreção

SÚMULA: Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Cacilda Born Alves e dá outras providências.

LIDO JOSÉ PRIOTTO, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1373/2004, e de acordo com o Artigo 169 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Infantil Cacilda Born Alves, localizada na Rua Prefeito João Maria Queiroz.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 08 de maio de 2009.

LIDO JOSÉ PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 098/2009

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1689, de 13 de maio de 2009;

DECRETA:

Art.1º Abre no ORÇAMENTO GERAL do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 216.900,00 (Duzentos e dezesseis mil e novecentos reais), destinados a reforçar as seguintes dotações;

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 Departamento Municipal de Educação
1236100017.2.044000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
326 Fonte: 01104 25% sobre demais impostos vinculados a educação – Exercício .....R$34.900,00

05.02 FUNDEB
123610017.2.180000 Manutenção da Educação Básica FUNDEB
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
438 Fonte: 01101 FUNDEB 40% .....R$ 182.000,00

§ Único A abertura deste Crédito Suplementar na Lei do Orçamento LOA Lei 1669/2008 com alterações consideradas nos anexos Projetos e Investimentos do PPA e da LDO; Leis 1637/2008 anexo Lei 1673/2008.

TOTAL.....R$ 216.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, é anulação total da seguinte dotação:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 Departamento Municipal de Educação
1236100017.2.044000 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
329 Fonte: 01104 25% sobre demais impostos vinculados a educação – Exercício.....R$ 34.900,00

05.02 FUNDEB
123610017.2.180000 Manutenção da Educação Básica FUNDEB
4.4.90.51.00.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
440 Fonte: 01101 FUNDEB 40% .....R$ 100.000,00
123610017.1.208000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente FUNDEB
4.4.90.51.00.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
413 Fonte: 01101 FUNDEB 40% .....R$ 82.000,00

TOTAL.....R$ 216.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 13 de maio de 2009.

LIDO JOSÉ PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 099/2009

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o Disposto da Lei Municipal nº 1637/2008 LDO de 30/09/2008 art. 13º, e Lei nº 1669/08, de 17/12/2008 Art.6º inciso I Lei Orçamentária Anual – LOA exercício de 2009; publicada em 17/12/2008.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 35.626,80 (Trinta e Cinco mil seiscentos e vinte seis reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 Departamento Municipal de Educação
123610027.2.040000-Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1152 Fonte: 33118 FNDE MERENDA PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..R$ 35.626,80

TOTAL.....R$ 35.626,80

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar acima é o Excesso de arrecadação realizado na seguinte Fonte de Recursos:

Fonte: 33118 FNDE-MERENDA PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..R$ 35.626,80

TOTAL.....R$ 35.626,80

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 13 de maio de 2009.

LIDO JOSÉ PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 100/2009

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o Disposto da Lei Municipal nº 1637/2008 LDO de 30/09/2008 art. 13º, e Lei nº 1669/08, de 17/12/2008 Art.6º inciso I Lei Orçamentária Anual – LOA exercício de 2009; publicada em 17/12/2008.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.015,14 (Oito mil quinze reais e quatorze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01-Departamento Municipal de Educação
123610027.2.040000-Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1149 Fonte: 33118 Convenio MEC PNAE Merenda Escolar (exercício anterior)....R$ 5.443,03
123650018.2.046000-Manutenção de Creches Municipais.
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1148 Fonte: 33116 FNDE PNAC Merenda Escolar (exercício anterior).....R$ 1.224,29
1150 Fonte: 33121 FNDE Merenda Escolar (exercício anterior).....R$ 123,20
123660017.2.165000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1151 Fonte: 33120 FNDE PEJA (exercício anterior).....R$ 1.224,62

TOTAL.....R$ 8.015,14

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar acima é o Superávit Financeiro realizado na seguinte Fonte:

Fonte: 31116 FNDE PNAC Programa Nacional Alimentação Escolar.....R$ 1.224,29
Fonte: 31118 Convenio MEC PNAE Merenda Escolar (exercício anterior).....R$ 5.443,03
Fonte: 31120 FNDE PEJA.....R$ 1.224,62
Fonte: 31121 FNDE Merenda Escola.....R$ 123,20

TOTAL.....R$ 8.015,14

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 13 de maio de 2009.

LIDO JOSÉ PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Municípo de Piraí do Sul, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://diario.piraidosul.pr.gov.br .

Piraí do Sul

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

PIRAÍ DO SUL, 14 DE MAIO DE 2009 ANO 1 - Nº 18

DECRETO Nº 101/2009

SÚMULA: Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o servidor público municipal GELSON TELLES, Matrícula 500.266, da função de DIRETOR DE OBRAS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 13 de maio de 2009.

LIDO JOSÉ PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1688, de 13 de maio de 2009

SÚMULA: Estabelece regras sobre a doação de bem público imóvel para o Instituto Nacional de Seguro Social, com a finalidade exclusiva de construção de uma agência do INSS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, LIDO JOSÉ PRIOTTO, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO BEM IMÓVEL PÚBLICO A SER DOADO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um bem imóvel público pertencente ao município de Piraí do Sul na data da promulgação desta lei, constante de um terreno urbano, ao Instituto Nacional de Seguridade Social, com a finalidade única, exclusiva e especifica de construção e instalação de uma agência do INSS.

§ Primeiro Em caso de não possuir o Município, propriedade sobre o imóvel adequado a doação prevista, poderá o Poder Executivo Municipal efetuar a necessária desapropriação amigável ou judicial para tal fim, mediante laudo prévio de avaliação firmado por comissão de avaliação nomeada por decreto do Poder Executivo Municipal, da qual farão parte obrigatoriamente vereadores em número suficiente para representar todas as bancadas da Câmara Municipal.

§ Segundo O terreno urbano de que trata o caput deste artigo terá a área mínima de 30 (trinta) metros de largura por 60 (sessenta) metros de comprimento e área máxima de 35 (trinta e cinco) metros de largura por 60 (sessenta) metros de comprimento.

Art. 2° O imóvel doado retorna à propriedade do Município de Piraí do Sul, independentemente de quaisquer medidas judiciais, nos seguintes casos:

I - não realização da obra no período de até 2 (dois) anos após a efetivação da doação.

II - desvio da finalidade para a qual está sendo destinada a área;

III - desativação da agência do INSS construída.

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, para o Poder Executivo definir o terreno urbano a ser doado e encaminhar toda a documentação pertinente complementar, inclusive: Mapa, Memorial Descritivo; Matrícula, 03 (três) avaliações prévias do terreno a ser doado em atendimento ao artigo 17, I da lei 8.666/1993.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE DOAÇÃO

Art. 4° Fica estabelecido que a alienação constante desta Lei será confeccionada por meio de contrato de doação firmado entre o Município de Piraí do Sul e o Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 5° Uma vez firmado o contrato que aduz o artigo anterior, será registrada em Cartório de Registro de Imóveis, escritura pública de doação de bem público imóvel, com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade.

Art. 6° A confecção do contrato a que se refere este capítulo será precedida de procedimento de dispensa de licitação em consonância com disposição expressa do artigo 17, I “b” da Lei 8.666/1993.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° Será determinada à Secretaria Municipal de Administração e Previdência que sejam efetuadas as providências necessárias para a efetivação da presente doação.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piraí d Sul, 13 de maio de 2009.

LIDO JOSÉ PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1689, de 13 de maio de 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento e da outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, LIDO JOSÉ PRIOTTO, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 216.900,00 (Duzentos e dezesseis mil e novecentos reais), destinados a reforçar as seguintes dotações;

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 Departamento Municipal de Educação
1236100017.2.044000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
326 Fonte: 01104 25% sobre demais impostos vinculados a educação – Exercício .....R$34.900,00

05.02 FUNDEB
123610017.2.180000 Manutenção da Educação Básica FUNDEB
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
438 Fonte: 01101 FUNDEB 40%.....R$ 182.000,00

§ Único A abertura deste Crédito Suplementar na Lei do Orçamento LOA Lei 1669/2008 com alterações consideradas nos anexos Projetos e Investimentos do PPA e da LDO; Leis 1637/2008 anexo Lei 1673/2008.

TOTAL.....R$ 216.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, é anulação total da seguinte dotação:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 Departamento Municipal de Educação
1236100017.2.044000 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
329 Fonte: 01104 25% sobre demais impostos vinculados a educação – Exercício.....R$ 34.900,00

05.02 FUNDEB
123610017.2.180000 Manutenção da Educação Básica FUNDEB
4.4.90.51.00.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
440 Fonte: 01101 FUNDEB 40%.....R$ 100.000,00
123610017.1.208000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente FUNDEB
4.4.90.51.00.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
413 Fonte: 01101 FUNDEB 40%.....R$ 82.000,00

TOTAL.....R$ 216.900,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 13 de maio de 2009.

LIDO JOSÉ PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício